



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 1.972/2021, de 18 de novembro de 2021.

Autoriza a criação da Quadra 26-A, no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município, conforme os ditames da Lei Municipal nº 617/2000 (Plano Diretor Urbano, Rural e Ambiental) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO, **MARCUS ADILSON RINCO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n. 25.525/2021, referente ao requerimento de aprovação da criação, por desmembramento, da Quadra 26-A, no Loteamento Residencial Eldorado, onde se constata que a pretensão atende aos ditames da Lei n. 6.766/79 e da Lei Municipal 617/2000 (Plano Diretor Urbano, Rural e Ambiental);

CONSIDERANDO que a área, objeto do desmembramento, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula n. 4.545, Livro 2/Ficha, denominada Gleba “E”, e encontra-se encravada na Zona de Expansão Urbana, conforme Plano Diretor, Urbano Rural e Ambiental;

CONSIDERANDO que a área destinada a abrigar os lotes é contígua ao loteamento já implantado e as margens da Rua José Pereira Barbosa;

CONSIDERANDO que a infraestrutura existente no Loteamento Residencial Eldorado comporta a criação de mais uma Quadra de Lotes Residenciais e que esta não causará danos ambientais;

CONSIDERANDO que o Loteamento Eldorado recebeu a Licença Ambiental de Instalação n. 2.221/2016, oriunda do Processo n. 8.183/2016 – SECIMA;

CONSIDERANDO que o desmembramento não acarretará qualquer tipo de ônus ao Município, tendo em que vista que será implantado em área particular, localizada na Zona de Expansão Urbana – ZEU, pertencente à Corrêa & Corrêa Ltda;

CONSIDERANDO que aprovação e autorização municipal do desmembramento, não obsta, que a identificação de situações a sanar, oriundas da ação fiscalizadora do Município e do órgão estadual competente, bem como de indicações do COMDEMA, venham a ser apresentadas e exigidas do empreendedor, sob pena de embargos do empreendimento, previstos na legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a criação da Quadra 26-A, no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município, cuja composição de Lotes Residenciais está presente no Mapa e no Memorial Descritivo que seguem anexos, os quais se tornam parte integrante do presente Decreto.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito




Parágrafo único: a aprovação e autorização da criação, por desmembramento, da Quadra 26-A, no Loteamento Residencial Eldorado, não obsta que a ação fiscalizadora do Município e do órgão estadual competente, bem como de indicações do COMDEMA, venham a ser apresentadas e exigidas do empreendedor, sob pena de embargos do empreendimento, previstos na legislação vigente.

Art. 2º Fica autorizado o registro da Quadra 26-A, no Loteamento Residencial Eldorado, a ser realizado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.



Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Fazenda Veadeiros Parte/Gleba E
Denominada: Quadra 26-A
Proprietário: Corrêa & Corrêa Ltda.
Local: Município de Alto Paraíso de Goiás/GO
Área total: 26.792,567m²

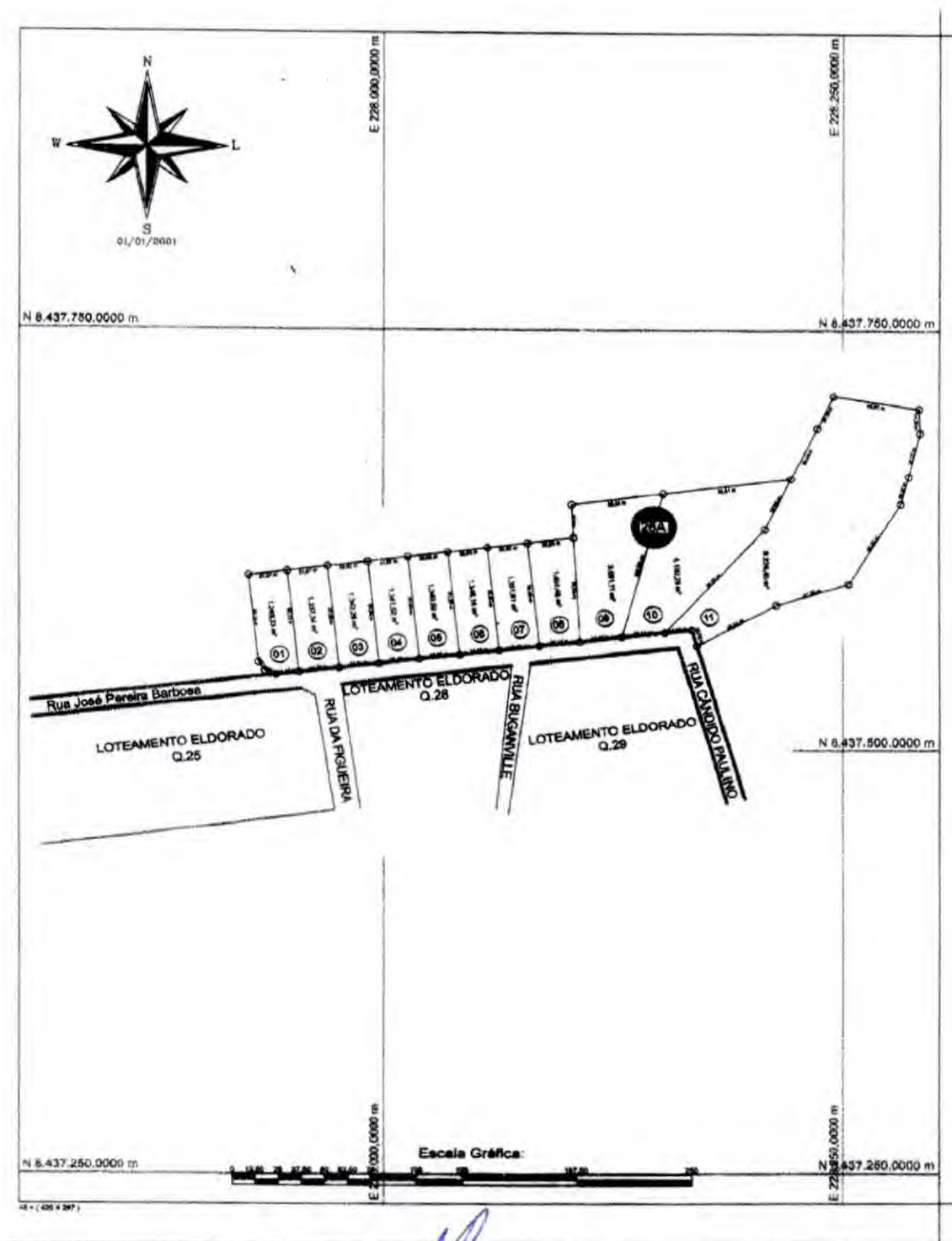
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-70**, de coordenadas **N 8.437.711,4220m** e **E 228.244.8780m**; deste, segue confrontando com Fazenda Veadeiros – Gleba E (Área Remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: 99°23'14" e 46,902 m até o vértice **P-69**; 177°48'33" e 14,203 m até o vértice **P-68**; 192°58'35" e 26,720 m até o vértice **P-67**; 194°49'11" e 16,585 m até o vértice **P-66**; 210°38'59" e 55,331 m até o vértice **P-65**; 252°16'32" e 41,361 m até o vértice **P-64**; 240°15'21" e 49,521 m até o vértice **P-63**; deste, segue confrontando com Rua Cândido Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°49'01" e 10,170 m até o vértice **P-104**; deste, segue confrontando com Rua José Pereira Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°09'10" e 14,517 m até o vértice **P-103**; 263°10'48" e 23,436 m até o vértice **P-102**; 262°38'28" e 23,196 m até o vértice **P-101**; 263°13'12" e 22,167 m até o vértice **P-100**; 263°01'57" e 22,027 m até o vértice **P-99**; 263°05'12" e 21,950 m até o vértice **P-98**; 263°15'29" e 22,062 m até o vértice **P-97**; 262°53'35" e 22,017 m até o vértice **P-96**; 262°49'05" e 22,013 m até o vértice **P-95**; 263°18'52" e 21,990 m até o vértice **P-94**; 263°01'32" e 12,419 m até o vértice **P-86**; Linha ideal; deste, segue confrontando com a Fazenda Veadeiros – Gleba E (Área Remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: 286°56'34" e 6,600 m até o vértice **P-85**; 330°49'11" e 6,268 m até o vértice **P-84**; 354°04'44" e 52,142 m até o vértice **P-83**; 82°44'36" e 21,067 m até o vértice **P-82**; 82°35'59" e 21,972 m até o vértice **P-81**; 82°56'01" e 22,021 m até o vértice **P-80**; 82°34'08" e 21,966 m até o vértice **P-79**; 82°48'51" e 22,056 m até o vértice **P-78**; 82°41'40" e 22,027 m até o vértice **P-77**; 82°58'22" e 22,004 m até o vértice **P-76**; 82°46'40" e 25,033 m até o vértice **P-75**; 356°55'41" e 20,078 m até o vértice **P-74**; 82°37'32" e 50,330 m até o vértice **P-73**; 82°49'22" e 69,609 m até o vértice **P-72**; 25°01'28" e 33,486 m até o vértice **P-71**; 24°56'39" e 21,186 m até o vértice **P-70**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M , referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



MAPA



Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rincó nº 01 – Centro – CEP 73.770-000
Fones/Fax: (62) 3446-1249 – site: altoparaíso.go.gov.br CNPJ: 01.740.455/0001-06
Alto Paraíso de Goiás - GO